



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0027219/2020-71

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CONVENCIONAL	2100.01.0027219/2020-71	URFBIO RIO DOCE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Cemig Distribuição S.A		CPF/CNPJ: 06.981.180/0001-16
Endereço: Av. Barbacena, nº 1200, 17 Andar ALA A1		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30190-131
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Decreto com numeração especial 156, de 28/03/2018 e Decreto com numeração especial 107, de 02/03/2018.		CPF/CNPJ: XXXX
Endereço: XXXX		Bairro: XXXX
Município: XXXX	UF: XXXX	CEP: XXXX
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação:		Área Total (ha): Não se aplica

Registro nº : Não se aplica		Município/UF: Alpercata, Tumiritinga, Governador Valadares.		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		0,44	ha	
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo		4,39	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP		2,70	ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP		5,46	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Linhas de distribuição e subestações de energia elétrica	53,53	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		FESD	Inicial	3,93
Mata Atlântica		FESD	médio	3,20
Total:			Total:	7,13
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		359,48	M3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

Nome: Renilson Paula Batista**MASP: 1251349-5**

Data da Vistoria: 23 a 25/09/2019

9. VALIDADE

Data de Emissão: 17/02/2022

Data de Validade: 17/02/2025

3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	24k	200124.40 m E	7904982.90 m S	
Supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	24k	195470.00 m E	7903872.00 m S	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	24k	199798.39 m E	7912439.16 m S	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	24k	199735.43 m E	7912584.92 m S	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**MEDIDAS MITIGADORAS**

Os impactos previstos são os referentes à retirada de cobertura vegetal nativa, incluindo espécies ameaçadas de extinção, assim como intervenções pontuais em áreas de preservação permanente e reservas legais dos imóveis onde o traçado da linha de distribuição irá passar. A alteração causada por estas intervenções também impactarão a fauna local direta e indiretamente. Como exemplo dos possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras a serem implantadas, sugerimos:

- Para o possível impacto de redução da biodiversidade local, sugerimos ações de proteção nas áreas de preservação existentes no entorno da atividade, principalmente no Monumento Natural Estadual Pico da Ibituruna. Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação. Utilizar meios

de afugentamento de fauna. Promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda visando causar o menor dano às espécies da fauna. Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres. apresentar relatório fotográfico dos indivíduos da fauna que porventura vierem a óbito, de preferência identificados, no momento da supressão da vegetação.

- Para o possível impacto de supressão de espécies vegetais de importância ecológica e/ou destruição de micro-habitats de fauna e flora, sugerimos adoção de medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo nos locais onde haverá supressão de vegetação.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo (documento SEI!: 17655330), em área somada de 6,16 ha, nas seguintes propriedades: Propriedade de Geraldo Moisés, Parque das Nascentes e Parque Municipal de Conselheiro Pena, contendo como coordenadas de referência: S 7861989.96m e E 232795.64m; S 7876769.62m e E 239970.03m; e S 7868537.82m e E 237150.48m, respectivamente (UTM, Sirgas 2000 com Meridiano Central -39), nas modalidades de plantio e reconstituição de flora, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes. Ressalta-se que este PTRF contempla a compensação ambiental por duas intervenções ambientais distintas (intervenção em APP e por supressão de espécies ameaçadas de extinção).

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado separadamente no Processo SEI! nº 2100.01.0065848/2020-32, (documento SEI!: 24813451). Este PTRF contempla a recuperação de área degradada, na mesma proporção da área que sofrerá intervenção, no interior do Parque Estadual Lapa Grande.

Executar, conforme descrito no PUP, a compensação pecuniária por supressão de 64 indivíduos de *Handroanthus ochraceus*, espécie protegida por legislação específica (Lei 20.308/2012).

Executar o Projeto Executivo de Compensação Ambiental - PECO, contido no Termo de Compromisso de Compensação Florestal - TCCF nº 2101040500221 - (processo SEI! nº 2100.01.0002116/2021-13), em área de 75,03ha, na propriedade Fazenda Santo Antônio, contendo como coordenadas de referência: S 7863879.74m e E 252528.95m (UTM, Sirgas 2000 com Meridiano Central -39), na modalidade de regularização fundiária em unidade de conservação, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

12. OBSERVAÇÃO

CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação dos dois PTRFs indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução dos PTRFs seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias após início do plantio
2	Apresentar relatórios anuais com anexos fotográficos para avaliação da situação dos plantios dos PTRFs apresentados. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção nos plantios.	Anualmente até conclusão do projeto

3	Apresentar Plano de Ação contendo cronograma detalhado das atividades para servir como anexo ao termo de referência assinado referente ao Processo de Compensação de Mata Atlântica nº 2100.01.0002116/2021-13	30 dias, após publicação do DAIA
4	Formalizar processo único de alteração de localização de Reserva Legal para as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação de suas respectivas reservas legais averbadas, ou, aprovadas e não averbadas.	90 dias, após publicação do DAIA
5	Apresentar relatório de cumprimento do Plano de ação do item 3	Anualmente até conclusão do projeto
6	Apresentar relatório de cumprimento do cronograma do item 4	Anualmente até conclusão do projeto
7	Apresentar relatório fotográfico dos indivíduos da fauna que porventura vierem a óbito, de preferência identificados, no momento da supressão da vegetação	30 dias, após a supressão da vegetação
8	Apresentar demonstrativo (número) do CAR de todas as propriedades ou posses rurais que sofrerão interceptação ou alteração de suas respectivas reservas legais propostas	90 dias, após a publicação do DAIA
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.